



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.005, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 458,92.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 458,92 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Sec. Mun. Educação e Cultura	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0000	Operações Especiais	
0903	Devolução Saldo Prêmio Darcy Ribeiro	
4.4.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 458,92

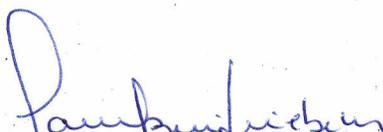
Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação nº 09.08.13.392.0105.1990.4.4.90.52.00.00.00.00-863, no valor de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) e o saldo da aplicação financeira no valor de R\$ 157,92 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral Substituta


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES